

Ata
da 225ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 13 de agosto de 2009.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de agosto de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 225ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Diretor Adjunto da DIFIS Sr. Dalton Coutinho Callado. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 224ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 6 de agosto de 2009; **b)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera as RNs nº 195, de 14 de julho de 2009, e nº 162, de 17 de outubro de 2007; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera o art.1º da RN nº 194, de 9 de julho de 2009, e dá outras providências, Processo nº 33902.137390/2009-12; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 259/2009/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. José Lázaro Arraes da Silva, identidade 1.0236.516/SSP-MA, Diretor Fiscal em exercício na Operadora CT PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 328499, nomeando em substituição o Sr. Jaime de Carvalho Leite, identidade nº 1.738.798/SSP-DF, Processo nº 33902.040670/2009-09; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 261/2009/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Afonso Mitsuo Sawada, identidade nº 6.240.945-1/SSP-SP, Diretor Fiscal em exercício na Operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 337781, nomeando em substituição o Sr. Marco Aurélio Jardim da Costa, identidade nº 688661/SSP-MG, Processo nº 33902.108817/2009-67; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 263/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do

levantamento imediato da indisponibilidade da conta corrente 6698-2, agência nº 477-7, Banco do Brasil, do Sr. Francisco de Assis Pinheiro Vieira, administrador da Operadora UNIMED MACAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 309427, limitado a R\$ 2664,06 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) depositados pelo INSS, R\$ 2944,40 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) depositado pela Prefeitura Municipal de Guamaré, e R\$ 5313,39 (cinco mil trezentos e treze reais e trinta e nove centavos) depositado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 33902.090794/2009-27; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 264/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento, em parte, do pleito de levantamento da indisponibilidade da conta corrente nº 01-007664-6, Agência nº 0424, Banco Nossa Caixa, do Sr. Lucio Bento, administrador da Operadora REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DA BENEFICÊNCIA, ANS 352187, apenas no que se refere aos valores depositados a título de proventos de aposentadoria, Processo nº 33902.076214/2009-99; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 265/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SÃO BERNARDO SECULUM CARD LTDA., sem registro, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Evaldo de Almeida, identidade nº 2746709/IFP-RJ, Processo nº 25779.006178/2007-79; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 266/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 327689, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Rui Justo do Val, identidade nº 1541263-39/SSP-SP, Processo nº 33902.159732/2008-66; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 268/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ODONTO-TAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA., ANS 384739, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Manoel Mendonça Rabelo, identidade nº 53.110.964-1/SSP-SP, Processo nº 33902.019324/2009-53; **k)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 269/2009/DIOPE/ANS pela substituição da Sra. Soraya Marti da Silva, atualmente Diretora Fiscal na Operadora UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 335215, nomeando em substituição o Sr. Hélio Carvalho dos Santos, identidade nº 150871/CRC-RJ, Processo nº 33902.017725/2001-11; **l)** Aprovado por maioria dos votantes, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIPRO, o Voto da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED RIO COOPERATIVA DE

TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, ANS 393321, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao inciso IV do art.7º c/c parágrafo único da RDC nº 24, de 2000, c/c inciso I alínea b do art.12 da Lei 9656, de 1998, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.243483/2003-81; **m)** Aprovado por maioria dos votantes o Voto da DIOPE, após reconsideração do Voto pela DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED DE JALES, ANS 351032, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.127495/2003-60; **n)** Aprovado por maioria dos votantes o Voto da DIOPE, após reconsideração do Voto pela DIGES, na Revisão Administrativa da sanção aplicada à Operadora UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 353353, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso V do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.081049/2003-00; **o)** Aprovado por maioria dos votantes o Voto da DIFIS, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIPRO e DIGES, na Revisão Administrativa da sanção aplicada Operadora UNIMED CAJAZEIRAS, ANS 344141, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.073978/2003-37; **p)** Aprovado por maioria dos votantes o Voto da DIGES, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 353574, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.076083/2003-54; **q)** Aprovado por maioria dos votantes, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIOPE, o Voto da DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo

interposto pela Operadora UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 343889, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao inciso IV do art.7º c/c parágrafo único da RDC nº 24, de 2000, c/c inciso I alínea b do art.12 da Lei 9656, de 1998, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.081813/2001-77. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 13 de agosto de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente